**PROCESSO**: **n º** 2000-007403/2016

**INTERESSADO:** SESAU – Gerencia de Logística

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO

**DETALHES:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2015 - MEDICAMENTO

Trata-se do Processo Administrativo nº 007403/2016, em 01 (um) volume, com 194 (cento e noventa e quatro) fls., que versa sobre o pagamento de compra de medicamento, adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU através da empresa **D – HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 0876127-0009/53)** para atendimento das necessidades apresentadas pela sede do órgão referido. A solicitação de pagamento está orçada em **R$ 451.820,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais).**

À fl. 04, constata-se a informação datada em 28 de março de 2016, assinada pela Assessora Técnica de Assistência Farmacêutica – ATAF/SESAU/AL, de que o estoque encontra-se zerado e a demanda anual é de 400 (quatrocentas) ampolas de Surfactante Pulmonar Exógeno 80mg/ml;

À Ata de Registro de Preços nº 177/2015, datado de 09 de outubro de 2015, apresenta que o item 1 e 2. A Ata de Registro de preço foi procedente do Processo nº 4105-068/2015 – AMGESP, referente PREGÃO ELETRONICO Nº AMGESP 11.082/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VITAIS (02) – PLS Nº 145/2014 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP NOS ITENS COM COTA RESERVADA, conforme (fls. 08/09).

A validade da Ata, 12 meses após sua publicação. Publicada no DOE em 13 de outubro de 2015 (fl. 10).

À fl. 14, consta a AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO Nº AMGESP – 084/06/2016;

À fl. 17, consta o DESPACHO D-AMGESP-SULCARP-344-06-2016, datado em 15/06/2016, da Supervisora de Planejamento e Controle de Atas, respondendo pela Superintendente de Licitações, ao Diretor Presidente da AMGESP, solicitando remeter a SESAU para finalização do procedimento, com fundamento no Decreto nº 29.342, de 28/11/2013, bem como em conformidade com o Art. 62, § 4º da Lei nº 8666/93, referente: a) Emissão da Nota de Empenho, b) Ordem de Fornecimento, c) Atesto de fornecimento; e d) Liquidação e pagamento da despesa, em seguida, retornar os autos a AMGESP para baixa definida do saldo da referida Ata.

À fl. 18 a Secretária de Estado da Saúde, em 30 de junho de 2016, autoriza o pagamento e encaminha a SUPOFC – Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, para conhecimento e providências.

À fl. 19 o Despacho datado de 19/07/2016, a Superintendente Administrativa encaminha os autos para Assessoria de Contratos, elaboração do contrato com a empresa em questão.

Às fls. 21 a 108 constam a documentação de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira da empresa.

Às fls. 109 a 117 observam-se a minuta do contrato.

À fl. 118 o Despacho – D.SETCON.1020716, datado de 18 de julho de 2016, assinado pelas Assessoras Técnicas de Aquisição e de Contratos, encaminham os autos ao Assessor Técnico do Gabinete, informa que, por se tratar do valor é necessária a autorização governamental para a presente contratação.

À fl. 124, consta o documento que o Chefe do Poder Executivo, autoriza a contratação, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a empresa D-HOSP-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., decorrente da Ata de Registro de Preços AMGESP nº 177/2015, para os itens 01 e 02, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, de que trata o referido processo.

Às fls. 126 a 139, tratam-se de documentos atualizados que se encontravam com sua vigência expirada.

À publicação do despacho no DOE, em 03 de outubro de 2016.

Às fls. 145 a 153 **constam o CONTRATO nº 038/2016**.

À fl. 158 foi anexada a **publicação do DOE do extrato do Contrato nº 38/2016**.

À fl. 159 as Assessoras Técnicas de Aquisição e de Contrato encaminhou os autos a Gerência Financeira para emissão da nota de empenho.

À fl. 168 o Despacho da Gerência de Planejamento e Orçamento da SESAU com a informação da dotação orçamentária, encaminhando à Gerência de Finanças, para providência. Constata-se que o documento não foi assinado pela Gerente de Planejamento e Orçamento.

À fl. 169 foi anexada a Nota de Empenho nº 2016NE22017 de 30/12/2016; no valor de R$ 451.820,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais). Constatou-se a ausência da assinatura da Ordenadora da Despesa.

Constata-se o atesto do recebimento da mercadoria referente na Nota Fiscal conferindo junto com empenho nº 2016NE22017.

À fl. 182 o Despacho, datado de 22 de maio de 2017, assinado pela Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade encaminhando os autos a Superintendência Administrativa para análise e providências, tendo em vista tratar-se de Restos a Pagar 2016, conforme exposto no Relatório (fl. 183).

Conforme aduzido nos autos, a contratação está consubstanciada no art. 62, § 4º da Lei nº 8666/93. Entretanto, a presente análise versa sobre a adoção dos procedimentos previstos na legislação de regência, em exercício da missão institucional deste órgão de controle.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho PGE-PLIC nº 1641/2017, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 1632/2017 e à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado, passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

**1 – VERSO DAS FOLHAS SEM O “CARIMBO EM BRANCO” -** Constata-se que nos versos das folhas de nºs 185/188 e 190 não constam o registro do carimbo “EM BRANCO”, obrigatoriedade do procedimento;

**2 – DOCUMENTOS SEM ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA –** Constata-se, que á fl. 169, encontram-se sem a assinatura da Ordenadora da Despesa.

De toda a explanação e detalhamento processual, contidos no presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, alerte-se:

* **A SESAU ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2015 (fl. 7);**
* **A SESAU ERA ORGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇO (fl. 8);**
* **PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AMGESP Nº 177/2015 (fl.10);**
* **AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO Nº 084/06/2016 (fl. 14);**
* **O TERMO DE CONTRATO Nº 038/2016 (fls.145/153); VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 31/12/2016;**
* **NOTA DE EMPENHO Nº 2016ne22017 – EMISSÃO – 30/12/2016;**
* **NOTA FISCAL Nº 007346 – EMISSÃO – 27/01/2017 – ATESTADA 01/02/2017.**

Observa-se, no entanto para a necessidade de informações, quais sejam:

**I - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** – Em atendimento à determinação da PGE em sua análise às folhas 191/192 e 193 dos autos, a liquidação da despesa deve ser precedida da apuração da boa fé do particular contratado mediante instauração de processo administrativo, no âmbito da SESAU, em obediência ao art. 2º da Lei Estadual nº 6.161/2000 e da Seção III da Lei nº 8.666/1993.

**II - CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS** – Ainda em atendimento à determinação da PGE, a conduta dos agentes públicos que, omissivamente ou comissivamente, tenha concorrido para a ocorrência da ilegalidade deve ser PREVIAMENTE investigada através de processo administrativo instaurado, nos termos das Leis nº 5.247/1991, nº 6.161/2000 e nº 8.666/1993, no âmbito da SESAU, onde se apurem e se imputem as respectivas responsabilidades**.**

**III - DO ORDENADOR DE DESPESAS -** Que seja juntado aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nos itens I a III, ato contínuo que seja realizado o pagamento a empresa **D – HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 0876127-0009/53)** no valor de **R$ 451.820,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais).**

Maceió-AL, 4 de agosto de 2017.

Sandra Lima Medeiros

**Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 118-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**